EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026-UNIFICADO-PMA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Acrelândia, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto n° 172 de 02 de junho do ano de 2025, tendo como Agente de Contratação – Pregoeiro o Senhor **Wagner da Silva de Lima Gega**, designado através do Decreto nº087/2026, de 09 DE JULHO DE 2026, sediada Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, Acrelândia - AC, realizará licitação, para Registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 864, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:

Em seu art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021 estabelece que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Além do mais, pregão na forma presencial **objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,** conforme preceitua o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 6.432.416,66 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, obtida a partir de levantamento de compras anteriores e pesquisas de mercado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de setembro de 2026.
A partir das 08h00min (horário local / Ac).
Avenida Governador Edmundo Pinto, 810, Centro, Acrelândia-Acre.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que pertencem ao **ramo de atividade** do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 A presente licitação é destinada a participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em razão do valor estimado da licitação ultrapassar o limite previsto para exclusividade para as empresas LOCAIS.

3.3 Além do mais, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 sempre quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 O Microempreendedor Individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

3.5 A aplicação dos benefícios as MEI, ME e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física

e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será permitida a participação desta licitação, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as condições previstas no (item 11) DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.8 Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**.

3.9 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta

3.10. ***Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da matriz***; ou **3.12** ***Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz***;

3.11. Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente, por **cópias autenticadas pela Comissão de Licitação,** mediante a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência ou **publicação em órgão** da imprensa oficial.

3.12. Os documentos e/ou certidões emitidos pela internet, bem como, os documentos registrados pelas Juntas Comerciais, que constem as informações para consulta de autenticidade, são considerados originais e não necessitam serem autenticados

3.13. As cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação deverão ser autenticadas preferencialmente antes do fechamento dos envelopes e antes do início da sessão. Entretanto, após iniciada a sessão, caso seja identificado cópia de documento ausente de autenticação, o pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa (se presente na sessão) a apresentação do documento original para conferência e autenticação da cópia do documento

3.14 Caso o representante da licitante não esteja presente na sessão e/ou não apresente o documento original, a cópia do documento não será autenticada.

3.15. Para os documentos que exijam reconhecimento de firma, o reconhecimento da assinatura poderá ser feito por cartório competente. Contudo, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei de Desburocratização e Simplificação), o reconhecimento de firma, poderá ser realizada por agente administrativo responsável pela licitação, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

3.16 E demais exigências previstas no Termo de Referência.

3.17. Não poderão disputar esta licitação:

3.17.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.17.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.17.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.17.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.17.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.17.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.17.9 Pessoas jurídica reunidas em consórcio;

3.17.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.17.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18 O impedimento de que trata o item 3.19.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.19.1 e 3.19.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.21 O disposto nos itens 3.19.1 e 3.19.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.22 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.23 A vedação de que trata o item 3.19.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada ao licitante no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Os **esclarecimentos ou impugnações** deverão ser formalizados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devendo ser endereçada a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Acre e **entregue sob protocolo** na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Municipal de Acrelândia, localizada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, Acrelândia - AC, em dias de expediente no órgão, no horário das 07h30min às 13h30min de

segunda à sexta-feira podendo ainda serem **encaminhados via e-mail**, através do e-mail da Comissão de Licitação cplacrelandia@gmail.com

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta licitação, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo

5.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, **com firma da assinatura reconhecida em cartório e/ou ser assinada de forma eletrônica/digital com o uso de certificado digital,** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, emitir declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga

5.4 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento não excluirão o Licitante do certame, (exceto as que não detenham em seu estatuto

ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação), mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, enquanto não se credenciar

5.5 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, para que o mesmo possa representar a licitante nas demais fases do procedimento licitatório.

5.6 Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar os **documentos para credenciamento,** em envelope separado, identificando- o da seguinte forma:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO (somente para participação por remessa postal). **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

5.8 Para o exercício do direito de preferência e obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e demais alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente e preferencialmente nesta **fase de credenciamento**:

a) Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo III; ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial; ou

d) Outro documento hábil

5.9 Caso o proponente enquadrado na condição de MEI, ME e/ou EPP não apresentar nenhum dos documentos, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10 Nos casos de aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/06, em razão de restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para a certidões emitidas via internet, poderá a Comissão de Licitação através de diligência realizar a consulta das referidas certidões que deverão ser impressas e juntadas nos autos do processo de licitação e serem consideradas para efeitos de habilitação das licitantes, em amparo ao **Acórdão nº 1.758/2003-Plenário.**

5.11 Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

5.12 Ainda na fase de credenciamento, o pregoeiro verificará se o licitante participante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.12.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível na página https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricao ContratarAdministracaoPublica.jsf);

5.12.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível na página (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3);

5.12.3 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível na página (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc);

5.12.4 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível na página (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13 **Poderá haver a substituição das consultas do TCU, CEIS e CNIA, dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU,** disponível na página (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

5.14 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.15 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.16 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedido de participação do certame. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.17 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **impedido de participação do certame**, por falta de condição de participação.

6. DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, conforme prevê a fase de credenciamento neste Edital, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 Na fase de credenciamento, serão lançados na ata da sessão os dados das empresas participantes (razão social e CNPJ) e os dados representantes legais ou procuradores (nome, CPF e RG).

6.3 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme art. 17 da Lei 14.133/2021.

6.4 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

A) **Documentos para Credenciamento e Representação** (sem necessidade de envelope);

B) **1 (um) envelope contendo a proposta de preços** (ENVELOPE Nº 1);

C) **1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação** (ENVELOPE Nº 2);

6.5 Os envelopes deverão ser opacos (não transparentes) e apresentados devidamente lacrados, preferencialmente rubricados em seu fecho.

6.6 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

6.7 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta

6.8 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.9 Os documentos exigidos na licitação, passíveis de consulta via internet, que não forem apresentados pelos licitantes, que estiverem vencidos e/ou apresentem quaisquer outras restrições, poderão ser consultados pela Comissão de Licitação durante a sessão, através de diligência e os documentos consultados serem juntados nos autos do processo de licitação e serem considerados como cumprimento pelo licitantes de exigências constantes na licitação, em amparo ao **Acórdão nº 1.758/2003-Plenário**, que segundo a Corte de Contas, tal juntada não configura irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame.

Entretanto, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a verificação na internet.

6.10 Nos termos do Acórdão 1211/2021 – Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, **NÃO ALCANÇA DOCUMENTO AUSENTE**, desde que comprobatório de **CONDIÇÃO ATENDIDA** (pré-existente) pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

6.11 As declarações exigidas na licitação, caso não tenham sido apresentadas juntamente com os demais documentos, poderão ser firmadas de forma manuscrita durante a sessão por representantes legais e/ou procuradores das licitantes, devendo preferencialmente serem utilizados os modelos disponibilizados pelo edital

6.12 As declarações exigidas na licitação e propostas de preços apresentados com erros meramente formais poderão ser corrigidas de forma manuscrita pelos representantes das licitantes.

6.13 As licitantes não são obrigadas a utilizarem os modelos de declarações e proposta disponibilizados pelo edital, como o nome já diz, o edital apresenta apenas um MODELO. Entretanto, caso não utilize, deve a empresa se atentar para os termos que a empresa precisa declarar, ou seja, poderá a empresa utilizar seu próprio modelo, mais desde que declare os termos exigidos, ficando sob sua conta e risco se assim não o fizer.

6.14 Documentos apresentados em uma fase da licitação, fica dispensado de apresentação na fase seguinte, uma vez que nos termos no § 1º do Art. 3º Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei de Desburocratização e Simplificação), é vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido. Dessa forma, um único documento entregue em determinado momento terá validade também para todo o resto do processo.

6.15 É plenamente válida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico (que detenha poderes para o ato), mediante certificado

digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil) dos documentos da licitação (inclusive Atas de Registro de Preços, Contratos, Aditivos, etc.).

6.16 Após a apresentação dos documentos credenciamento, habilitação e propostas para participação do certame, caso seja identificado a ausência de assinatura pelos licitantes em algum documento, poderá o licitante (que detenha poderes para o ato) assinar durante a sessão, uma vez que a falta de assinatura não interfere no conteúdo do documento, se tratando de um mero erro simples que pode facilmente ser adequado mediante a assinatura, conforme dispõe o Acórdão TCU nº 1.924/2011 — Plenário.

6.17 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2026
OBEJTO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

7.2 A **proposta de preços**, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital (preferencialmente) e deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas com

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sendo a última datada e assinada por pessoa poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

7.2.1 Uma única proposta, contendo as **MARCAS e MODELOS** dos itens (***quando for o caso***), preços unitários e totais e em moeda corrente nacional R$, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.2 Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax/celular, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

7.2.3 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3 O licitante **NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo licitado**, a quantidade cotada na Proposta de Preços, deve respeitar as quantidades licitadas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.4 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor levando em consideração o critério de julgamento adotado;

7.5 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lances oferecidos, o licitante primeiro classificado (**VENCEDOR**) deverá apresentar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores finais após a fase de lances e negociação de

preços, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do processo, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.7 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta

7.8 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

7.11 A simples participação neste certame implica em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

7.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão ou não se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, aonde os benefícios serão adotados quando o serviço estiver entre as hipóteses em que a legislação permite a aplicação do regime do SIMPLES.

7.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.20 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.22 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23 Tratando-se de licitação em GRUPO/LOTE **(quando for o caso)** deverá ser cotado todos os itens do GRUPO/LOTE.

8. DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Antes de realizada a Fase de lances e negociação de preços com os licitantes, será realizado uma **análise prévia das propostas de preços**, quanto das condições e exigências estabelecidas no presente edital.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

8.3 **Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital**, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances, sendo imediatamente informados sobre o menor valor ofertado, sendo convocado os licitantes que apresentarem maior valor para os menores.

8.6 Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

8.7 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes, iniciando-se pelo lance do proponente da maior

proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

8.8 Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, sendo facultado ao pregoeiro em razão de desatenção dos licitantes repetir ou não a informação do último lance ofertado.

8.10 No início da fase de lances para cada item, o licitante se constatado erro no preço cotado, poderá solicitar verbalmente a desistência do item, sendo a ocorrência relatada pelo Pregoeiro no Relatório da Fase de Lances e Negociação de Preços. Entretanto, após o licitante ter ofertado lances verbais para o item não será aceito desistência, salvo em exceções, devendo o licitante solicitar a desistência por escrita e devidamente fundamentada.

8.11 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá a duração que se fizer necessária para a disputa de preços e negociação com o Pregoeiro e caso a sessão não se conclua no mesmo dia será designada outra data para a continuidade do certame.

8.16 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do **EMPATE FICTO**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada de uma empresa de maior porte.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI, ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de **maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19 Nessas condições, as propostas de MEI, ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de uma empresa de **maior porte,** serão consideradas empatadas.

8.20 A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro.

8.21 Caso a MEI, ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)

9.1 Encerrada a etapa lances e de negociação de preços, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame em relação a proposta apresentada, onde será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI, ME e EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com previsto neste edital.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao preço máximo estimado.

9.4 **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6 Não informar a MARCAS e MODELOS dos itens (*quando for o caso*), mesmo que de forma manuscrita se for o caso;

9.4.7 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.8 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 Na hipótese de a proposta do licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2026
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

10.3 Documentos para comprovação de Habilitação Jurídica (Art.66)

10.3.1 **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual; e/ou

10.3.2 **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual; e/ou

10.3.3 **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada, em se tratando de sociedade empresária;

10.3.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.3.5 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.3.6 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.3.7 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Documentos para comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

10.4.1 **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ (Art. 68, I);

10.4.2 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (Art. 68, II);

10.4.3 **Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Art. 68, III);

10.4.4 **Regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, (Art. 68, III);

10.4.5 **Regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante (Art. 68, III);

10.4.6 **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Art. 68, IV);

10.4.7 **Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, (Art. 68, V);

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital –11.1. 11.2. 11.3. 11.3.1. a) 11.3.2. a) b) c) d) e) 11.3.3. a) b) SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

b.2) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1 **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligencia, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

10.6.2 **Alvará de Funcionamento** e/ou **Termo de Dispensa de Alvará** (quando for o caso).

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente, por **cópias autenticadas pela Comissão de Licitação,** mediante a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência ou **publicação em órgão** da imprensa oficial.

10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 **E demais exigências contidas no Termo de Referência.**

11. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O **RECURSO e/ou CONTRARRAZÕES** deverão ser formalizados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devendo ser endereçado a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acrelândia e **entregue sob protocolo** na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acrelândia, localizada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, Acrelândia - AC, em dias de expediente no órgão, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, podendo ainda serem **encaminhados via e-mail**, através do e-mail da Comissão de Licitação cplacrelandia@gmail.com.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.3.4 Deixar de apresentar amostra;

13.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as Especificações do edital;

13.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.3 Fraudar a licitação;

13.4.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.4.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.4.4.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.1 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.5.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.3 Advertência; multa;

13.5.4 Impedimento de licitar e contratar e;

13.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6.8 Para as infrações previstas nos itens 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.5 e 13.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.5 e 13.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.3.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Acre.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cplacrelandia@gmail.com ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes ou http://www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.1.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.1.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.1.5 ANEXO IV – Cadastro de Reserva

Acrelândia, Acre, 19 de setembro de 2026.

Wagner da Silva de Lima Gega
Agente de Contratação – DECRETO Nº087/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

1.2 Prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021.

1.3 A modalidade será pregão presencial do tipo menor preço por lote.

1.4 Em relação a frota de veículos:

Frota pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ORD.	MODELO	PATRIMÔNIO/LOCADO	PLACA
01	CAMINHÃO BASCULANTE 1620	**PATRIMÔNIO**	MZN 7711 - 1996
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 PAC 2	**PATRIMÔNIO**	NXR 8921 - 2014
03	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1418 R PIPA	**PATRIMÔNIO**	MZN 8559 - 1998
04	CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA AGRALE TCA 6000	**PATRIMÔNIO**	NAA 1462 - 2009
05	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO	**PATRIMÔNIO**	MWI 977
06	CAÇAMBA ATEGO – MERCERDES BENZ 2730	**PATRIMÔNIO**	QLV 9937 - 2018
07	CAÇAMBA IVECO TECTOR 01	**PATRIMÔNIO**	SCP 7I06

08	CAÇAMBA IVECO TECTOR 02	**PATRIMÔNIO**	SCO 7A45
09	CAÇAMBA IVECO TECTOR 03	**PATRIMÔNIO**	SCO 7A25
10	CAÇAMBA MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	SHA 4E94 - 2023
11	CAMINHÃO AGRALE A/6000	**PATRIMÔNIO**	MZZ 8119 - 2005
12	CAMINHONETE MMC L200 TRITON	**PATRIMÔNIO**	QLV 9J66 - 2021
13	ROLO COMPACTADOR LUTONG LTS 206H	**PATRIMÔNIO**	
14	ROLO MOTORAUTO	**PATRIMÔNIO**	
15	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS – FD 9	**PATRIMÔNIO**	20961
16	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416 F 2	**PATRIMÔNIO**	2019
17	PÁ CARREGADEIRA 12 D NEW HOLLAND	**PATRIMÔNIO**	
18	PÁ CARREGADEIRA 12 C NEW HOLLAND	**PATRIMÔNIO**	NBAE00983-2011
19	PÁ CARREGADEIRA JCB 01	**PATRIMÔNIO**	
20	PÁ CARREGADEIRA JCB 02	**PATRIMÔNIO**	
21	PÁ CARREGADEIRA JCB 03	**PATRIMÔNIO**	
22	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	**PATRIMÔNIO**	
23	PATROL 140 B NEW HOLLAND – S10	**PATRIMÔNIO**	
24	PATROL 140 B NEW HOLLAND - COMUM	**PATRIMÔNIO**	
25	PATROL XCMG GR 180 - 1	**PATRIMÔNIO**	
26	PATROL XCMG GR 180 - 2	**PATRIMÔNIO**	
27	PATROL CATERPILLAR MODELO 120 K	**PATRIMÔNIO**	KHX54057 - 2013
28	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	**PATRIMÔNIO**	
29	RETROESCAVADEIRA JCB	**PATRIMÔNIO**	
30	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK406B	**PATRIMÔNIO**	CA11121049-2011
31	TRATOR LS MODELO H145	**PATRIMÔNIO**	
32	TRATOR BOBCAT - MUSTANG	**PATRIMÔNIO**	2020
33	TRATOR NEW HOLLAND	**PATRIMÔNIO**	
34	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS – FD9	**PATRIMÔNIO**	D9B9T-20961

Frota pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	MODELO	PATRIMÔNIO/LOCADO	PLACA
01	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	MZX-7551/2010

02	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	NXS-8323/2017
03	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	MZY-6977/2010
04	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NXT-9732/2013
05	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NXT-9752/2013
06	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NAE-0107/2010
07	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NAF-5319/2010
08	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	MZQ-8275/1999
09	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	NXR-9939/2013
10	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	NXT-9550/2013
11	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	NAA-1282/2010
12	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
13	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	NAC0373/2013
14	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	NAB9523/2013
15	MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	**PATRIMÔNIO**	QWO7I49/21/22
16	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
17	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
18	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
19	ONIBUS VOLARE 4X4	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022

Frota pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ORD.	MODELO	PATRIMÔNIO/LOCADO	PLACA
01	CAMINHÃO AGRALLE A8700 DIESEL	**PATRIMÔNIO**	OXP8864
02	TRATOR FARMALL 80 CASE DIESEL 01	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
03	TRATOR FARMALL 80 CASE DIESEL 02	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
04	TRATOR FARMALL 80 CASE DIESEL 03	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
05	PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX DIESEL 01	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
06	PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX DIESEL 02	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
07	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 130 DIESEL	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			
03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					
LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO APLICADO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	4.800H			
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

1.5 A exigência de que a empresa participante disponha de sede, filial, oficina ou unidade operacional localizada em distância máxima de **120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Acrelândia/AC**, relativamente aos Lotes 01 e 02, decorre das características específicas do objeto e da necessidade de garantir condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

1.6 A presente exigência não tem por finalidade estabelecer preferência ou favorecimento a empresas sediadas no Município de Acrelândia/AC, tampouco criar

reserva de mercado, mas estabelecer **condição objetiva de capacidade operacional**, diretamente relacionada à natureza do serviço contratado e à necessidade de atendimento presencial e célere da frota municipal.

1.7 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal constitui serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento da Administração Pública, sendo indispensável à execução das atividades das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de **educação, saúde, obras, agricultura, transporte e demais serviços públicos**.

1.8 Considerando que parte significativa da frota é utilizada diariamente e que determinados veículos, máquinas e equipamentos são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, eventual indisponibilidade prolongada pode comprometer diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

1.9 A experiência administrativa do Município, inclusive em contratações anteriores, evidencia que a distância excessiva entre a Administração e a estrutura operacional da empresa contratada pode ocasionar dificuldades relacionadas ao atendimento, deslocamento de técnicos, realização de diagnósticos, acompanhamento dos serviços, fornecimento de peças e conclusão dos reparos, aumentando o período de indisponibilidade dos veículos.

1.10 Entre os principais riscos decorrentes da contratação de empresa situada em distância excessivamente elevada, destacam-se:

a) demora no atendimento de solicitações de manutenção;
b) dificuldade de atendimento em situações emergenciais;
c) aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos;
d) dificuldades para realização de diagnósticos e avaliações técnicas;
e) aumento dos prazos necessários para conclusão dos reparos;
f) dificuldades de acompanhamento e fiscalização dos serviços;
g) maior complexidade logística para encaminhamento dos veículos; e
h) risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

1.11 Em razão dessas circunstâncias, a Administração estabeleceu o limite máximo de **120 (cento e vinte) quilômetros**, considerado compatível com a necessidade de garantir

atendimento em prazo razoável, sem exigir que a empresa esteja necessariamente estabelecida dentro do Município de Acrelândia/AC.

1.12 Assim, poderão participar do certame empresas sediadas em Acrelândia/AC ou em outros municípios, inclusive de outros Estados, **desde que disponham de sede, filial, oficina ou unidade operacional apta à execução dos serviços dentro do raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Acrelândia/AC**, observadas as condições estabelecidas no edital.

1.13 A empresa vencedora deverá prestar os serviços **preferencialmente no Município de Acrelândia/AC**, mediante deslocamento de seus técnicos, mecânicos ou equipe especializada até o local indicado pela Administração, sempre que a natureza do serviço permitir sua execução no próprio Município.

1.14 A prestação dos serviços no Município de Acrelândia/AC constitui condição destinada a reduzir a necessidade de deslocamento da frota, evitar a paralisação prolongada dos veículos e máquinas e proporcionar maior eficiência e celeridade na execução contratual.

1.15 Excepcionalmente, quando determinado serviço **não puder ser realizado no Município de Acrelândia/AC**, em razão da necessidade de equipamentos específicos, estrutura especializada, ferramentas, máquinas, instalações ou procedimentos que não estejam disponíveis para execução no local, a empresa contratada deverá providenciar, **por sua exclusiva conta e responsabilidade**, o transporte do veículo, máquina ou equipamento até sua oficina ou estabelecimento adequado para realização do serviço.

1.16 Para tanto, a contratada deverá disponibilizar **guincho, caminhão-prancha, caminhão-plataforma ou equipamento equivalente**, adequado às características, dimensões e peso do veículo, máquina ou equipamento a ser transportado.

1.17 Todos os custos decorrentes da remoção, transporte e posterior devolução do veículo serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, quando aplicável, despesas com guincho, caminhão-prancha, combustível, pedágios, carregamento, descarregamento, seguros, taxas e demais despesas necessárias à execução do serviço.

1.18 Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Administração em razão da necessidade de encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento para

oficina localizada fora do Município de Acrelândia/AC, quando tal deslocamento decorrer da impossibilidade técnica de execução do serviço no Município.

1.19 A contratada será responsável pela integridade do veículo, máquina ou equipamento durante todo o período de transporte, desde sua retirada no Município de Acrelândia/AC até sua devolução, respondendo por eventuais danos ou avarias ocasionados durante a remoção, transporte ou deslocamento.

1.16 Após a conclusão do reparo, caberá igualmente à contratada providenciar, **às suas expensas**, o retorno do veículo, máquina ou equipamento ao Município de Acrelândia/AC, em condições adequadas de funcionamento e conservação.

1.20 Dessa forma, a exigência de localização em raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros não representa mera preferência territorial, mas está vinculada às condições necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente diante da necessidade de atendimento presencial, resposta rápida às solicitações, redução do tempo de imobilização da frota e continuidade dos serviços públicos.

1.21 A medida também busca assegurar maior eficiência na fiscalização contratual, uma vez que a Administração poderá acompanhar de forma mais efetiva a execução dos serviços, verificar diagnósticos, acompanhar reparos e avaliar a qualidade dos serviços realizados, sem que isso implique deslocamentos excessivos ou dificuldades desproporcionais.

1.22 A exigência encontra fundamento nos princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, celeridade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser compreendida em conjunto com os objetivos estabelecidos no art. 11 da mesma Lei.

1.23 Ressalta-se, ainda, que a definição da distância máxima foi estabelecida considerando as condições concretas de execução do objeto e deverá estar devidamente respaldada pelos estudos e documentos da fase preparatória da contratação, especialmente pelo Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.24 A exigência também guarda relação com o disposto no art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante fundamentação no Estudo Técnico Preliminar, a

exigência de que serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade localizada em distância compatível com as necessidades da Administração.

1.25 Portanto, a Administração não busca contratar necessariamente a empresa que possua o menor preço isoladamente, mas aquela que apresente a proposta mais vantajosa e, simultaneamente, possua condições efetivas de cumprir as obrigações contratuais no prazo e nas condições estabelecidas, considerando o conjunto de custos, riscos, logística, tempo de resposta e continuidade dos serviços públicos.

1.26 Diante das características da frota municipal, da necessidade de atendimento presencial no Município de Acrelândia/AC, da essencialidade dos veículos, máquinas e equipamentos para a prestação dos serviços públicos, da necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e dos riscos decorrentes de deslocamentos excessivamente longos, conclui-se que a exigência de localização da estrutura operacional da empresa em **raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Acrelândia/AC** constitui condição operacional relacionada à adequada execução do objeto, mostrando-se, sob as circunstâncias concretas da contratação, **razoável, proporcional e compatível com o interesse público**, desde que devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória.

1.27 Por fim, fica expressamente estabelecido que a empresa contratada deverá assumir integralmente os custos e responsabilidades decorrentes da necessidade excepcional de transportar veículos, máquinas ou equipamentos para local situado fora do Município de Acrelândia/AC, quando o serviço não puder ser tecnicamente executado no Município, não podendo tais despesas ser transferidas à Administração ou utilizadas para justificar cobrança adicional durante a execução contratual.

1.28 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, **não podendo ser exigida**, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.29 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, limitada a 10 (dez) anos contados da data do início de prestação de serviços, e de acordo de ambas as partes, sendo autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da lei federal, 14.133/21.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 – Nova Lei de Licitação e Contratos, Decreto municipal nº 864/2023.

3 Descrição da Solução

3.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de **serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, **com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição**, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

3.2 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

3.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota de veículos das secretarias Municipais, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de

referência, a contratação ainda será conduzida por pregão presencial, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

3.5 Além do mais, pregão na forma presencial **objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,** conforme preceitua o Art. 47. da Lei Complementar 123/2006.

4 Requisitos da Contratação

4.1 O processo licitatório ocorrerá na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acrelândia, na Sala da Licitação, Avenida Governador Edmundo Pinto N° 810 - Centro – Acrelândia – Acre.

4.2 Da apresentação e do critério do julgamento das propostas:

a) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições do pregão presencial, constantes do procedimento;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

d) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

e) Será considerada válida a última proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido;

f) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

h) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

5 Modelo de Execução do Objeto

5.1 Com a Presente contratação temos como objetivo garantir o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, a plena condição de funcionamento e conservação de todos os veículos de pequeno, médio e grande porte, além de salvaguardar o patrimônio público e a segurança dos seus usuários. E ainda, garantir o bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos automotores.

5.2 Educação: Os alunos que necessitam do transporte escolar de escolas urbanas e rurais, o qual é responsabilidade do poder público. Assim sendo, garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços executados e a produtividade diária das equipes deste setor.

5.3 Obras: A secretaria de Obras tem uma grande demanda com a infraestrutura do município, seja elas os ramais, pontes, pavimentações, conservação da cidade, desta forma a secretaria tem uma grande frota de veículos de pequeno, médio e grande porte.

5.4 Agricultura: Além de cuidar de toda parte agrícola do município, tem um grande papel de incentivar a pecuária, desta forma a frota necessita de manutenções pois os tratores, caminhões estão sempre trabalhando em prol dos munícipes, o município tem grandes produções (café, milho, gado, leite e etc.).

5.5 Benefícios com a aquisição.

5.6 Salvaguardar o patrimônio público;

5.7 Segurança dos usuários dos veículos automotores e das máquinas;

5.8 O bom andamento dos serviços públicos que necessitam veículos automotores.

5.9 Assim entendemos a importância da presente contratação.

5.10 O objeto deste termo de referência - TR destina-se a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Acrelândia-Acre.

6 Modelo de Gestão de Contrato

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de pregão presencial, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.acrelandia.ac.gov.br.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

6.4.1. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de pregão presencial.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6.6 Considerando que a aquisição é por pregão presencial, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

7 Das obrigações do Contratado:

7.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Acrelândia - Acre, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

f) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.1332021.

h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

8 **Das Obrigações da Contratante:**

8.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel comprimento do contrato;

c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d) Fiscalizar a execução do contrato.

9 **Critérios de Pagamento**

9.1 Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

9.4 No caso de problemas na execução dos serviços, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. **O descumprimento total ou parcial das**

demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da lei 14.133/2021, Parágrafos I e II.

9.5 Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF/OS), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.

9.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

9.8 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

9.9 A Contratante designará servidor para a fiscalização dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento.

9.10 Os serviços fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega dos serviços.

9.14 Os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10 **Formas e Critérios de Seleção do Prestador de Serviços**

10.1 Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

10.2 Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) ***Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Acrelândia-AC,***

reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

h) ***. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos Tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;***

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

Obs.: A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital –11.1. 11.2. 11.3. 11.3.1. a) 11.3.2. a) b) c) d) e) 11.3.3. a) b) SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

b.2) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Documentos Relativos a Capacidade Técnica:

a) **Comprovação** de **aptidão** para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e **compatível em características com o objeto** da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.5 Documentos Complementares:

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

d) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

10.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de

60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

a. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

d) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (consultar_requerido.php);

f) Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

a. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

b. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

c. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de pregão presencial e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

11 Estimativa de Valor da Contratação

11.1 A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 6.432.416,66 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, obtida a partir de levantamento de compras anteriores e de pesquisas de mercado.

12 Adequação Orçamentária

12.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12.2 As despesas inerentes as estes Termos de Referência correrão à conta das dotações:

Acrelândia - AC, aos 19 do mês de setembro de 2026.

Gildesio Moura Vilas Boas
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Vilson dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Mauro Ramalho Correa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do Processo Administrativo e/ou Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2. Título de Demanda

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de **serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, **com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição**, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos de médio e grande porte pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

A frota municipal desempenha papel essencial na execução das políticas públicas, sendo utilizada diariamente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de máquinas, equipamentos, insumos e materiais, apoio às atividades agrícolas, transporte escolar, além da execução de diversas ações administrativas e operacionais indispensáveis ao atendimento da população.

Em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos, torna-se necessária a realização periódica de serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, retífica de motores, sistemas de injeção eletrônica, montagem e usinagem de

motores, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, visando restabelecer as condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e eficiência operacional da frota.

A inexistência de contrato para a execução desses serviços poderá ocasionar a paralisação de veículos essenciais, comprometendo a prestação dos serviços públicos, causando prejuízos ao interesse público, aumento dos custos de manutenção decorrentes da falta de intervenções preventivas e risco à segurança dos servidores e usuários.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos, ferramental adequado, nem quadro técnico especializado suficiente para realizar internamente os serviços de manutenção automotiva de maior complexidade, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, instalações apropriadas e profissionais qualificados para a execução dos serviços objeto desta contratação.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade, a conservação e a vida útil da frota municipal, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Descrição dos requisitos necessários e critérios de Sustentabilidade

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto.

4.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

4.3. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e

no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.5. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

b) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
- A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade.
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

c) Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

d) No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

e) Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

f) Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:
- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

g) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

h) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: - A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

i) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

j) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

k) Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

l) Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

m) Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

n) Serviço de substituição dos vidros:

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

5.2. A pesquisa se deu diretamente com fornecedores, acesso ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. E âmbito da administração pública.

5.3. Dando celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação do Setor de Licitações e Contratos do Município de Acrelândia – Acre.

5.4. A metodologia para definição do preço de referência foi a média dos preços coletados (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preços.

5.5. De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

a) Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da Solução

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retifica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de médio e grande porte de

diversas marcas e modelos pertencentes a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, por meio de Pregão Presencial.

6.2. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação a prestação de **serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, **com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição**, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

6.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos de todas as secretarias do município de Acrelândia para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão presencial, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores.

7.2. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

Serviços/Peças	**Descrição**
Manutenção Veicular de médio e grande porte, pertencentes a todas as secretarias municipais de Acrelândia.	Serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retifica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos pertencentes de todas as Secretarias do Município de Acrelândia.

7.3. Do Detalhamento dos veículos.

Frota pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ORD.	**MODELO**	**PATRIMÔNIO/LOCADO**	**PLACA**
01	CAMINHÃO BASCULANTE 1620	**PATRIMÔNIO**	MZN 7711 - 1996
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 PAC 2	**PATRIMÔNIO**	NXR 8921 - 2014
03	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1418 R PIPA	**PATRIMÔNIO**	MZN 8559 - 1998
04	CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA AGRALE TCA 6000	**PATRIMÔNIO**	NAA 1462 - 2009
05	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO	**PATRIMÔNIO**	MWI 977
06	CAÇAMBA ATEGO – MERCERDES BENZ 2730	**PATRIMÔNIO**	QLV 9937 - 2018
07	CAÇAMBA IVECO TECTOR 01	**PATRIMÔNIO**	SCP 7I06
08	CAÇAMBA IVECO TECTOR 02	**PATRIMÔNIO**	SCO 7A45
09	CAÇAMBA IVECO TECTOR 03	**PATRIMÔNIO**	SCO 7A25
10	CAÇAMBA MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	SHA 4E94 - 2023
11	CAMINHÃO AGRALE A/6000	**PATRIMÔNIO**	MZZ 8119 - 2005
12	CAMINHONETE MMC L200 TRITON	**PATRIMÔNIO**	QLV 9J66 - 2021

13	ROLO COMPACTADOR LUTONG LTS 206H	**PATRIMÔNIO**	
14	ROLO MOTORAUTO	**PATRIMÔNIO**	
15	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS – FD 9	**PATRIMÔNIO**	20961
16	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416 F 2	**PATRIMÔNIO**	2019
17	PÁ CARREGADEIRA 12 D NEW HOLLAND	**PATRIMÔNIO**	
18	PÁ CARREGADEIRA 12 C NEW HOLLAND	**PATRIMÔNIO**	NBAE00983-2011
19	PÁ CARREGADEIRA JCB 01	**PATRIMÔNIO**	
20	PÁ CARREGADEIRA JCB 02	**PATRIMÔNIO**	
21	PÁ CARREGADEIRA JCB 03	**PATRIMÔNIO**	
22	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	**PATRIMÔNIO**	
23	PATROL 140 B NEW HOLLAND – S10	**PATRIMÔNIO**	
24	PATROL 140 B NEW HOLLAND - COMUM	**PATRIMÔNIO**	
25	PATROL XCMG GR 180 - 1	**PATRIMÔNIO**	
26	PATROL XCMG GR 180 - 2	**PATRIMÔNIO**	
27	PATROL CATERPILLAR MODELO 120 K	**PATRIMÔNIO**	KHX54057 - 2013
28	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	**PATRIMÔNIO**	
29	RETROESCAVADEIRA JCB	**PATRIMÔNIO**	
30	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK406B	**PATRIMÔNIO**	CA11121049-2011
31	TRATOR LS MODELO H145	**PATRIMÔNIO**	
32	TRATOR BOBCAT - MUSTANG	**PATRIMÔNIO**	2020
33	TRATOR NEW HOLLAND	**PATRIMÔNIO**	
34	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS – FD9	**PATRIMÔNIO**	D9B9T-20961

Frota pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	MODELO	PATRIMÔNIO/LOCADO	PLACA
01	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	MZX-7551/2010
02	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	NXS-8323/2017
03	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	MZY-6977/2010
04	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NXT-9732/2013
05	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NXT-9752/2013
06	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NAE-0107/2010

07	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	NAF-5319/2010
08	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	MZQ-8275/1999
09	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	NXR-9939/2013
10	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	NXT-9550/2013
11	MICRO ÔNIBUS VOLARE	**PATRIMÔNIO**	NAA-1282/2010
12	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
13	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	NAC0373/2013
14	ONIBUS MERCEDES BENZ	**PATRIMÔNIO**	NAB9523/2013
15	MICRO ONIBUS VOLARE V8 4X4	**PATRIMÔNIO**	QWO7I49/21/22
16	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
17	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
18	ONIBUS VOLKSBUS 15190	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022
19	ONIBUS VOLARE 4X4	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA/2022

Frota pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ORD.	MODELO	PATRIMÔNIO/LOCADO	PLACA
01	TRATOR FARMALL 80 CASE DIESEL 01	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
02	TRATOR FARMALL 80 CASE DIESEL 02	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
03	TRATOR FARMALL 80 CASE DIESEL 03	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
04	PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX DIESEL 01	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
05	PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX DIESEL 02	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA
06	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 130 DIESEL	**PATRIMÔNIO**	S/PLACA

10. ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**

1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			
03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO APLICADO**

1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	4.800H			
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. Justificativa para parcelamento

11.1. Tendo em vista que a pretensa contratação, adere-se a opção, de **parcelar o objeto**, fundamentando-se no fato de que esta Secretaria deve receber os serviços de acordo com a sua demanda.

12. Contratação correlatas e/ou independentes

12.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

13. Demonstração de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

13.2. As despesas inerentes as estes Termos de Referência correrão à conta das dotações:

Gildesio Moura Vilas Boas
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Vilson dos Santos
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Mauro Ramalho Correa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Acrelândia e Fundo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 - Centro – Acrelândia (AC) - CEP 69.945-000, representado neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade _____ – ____/___ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, ____, ___ – _____ - _____ (__), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela **Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023,** Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação a prestação de **serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, **com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição**, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			

03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					
LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	4.800H			
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.432.416,66 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços do Mercado -IGPM de correção monetária.

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, quando necessário.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas inerentes as estes Contratos correrão à conta das dotações:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca no município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

_____ Representante

legal do CONTRATADO *TESTEMUNHAS:*

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
N.º

A Prefeitura Municipal de Acrelândia e fundo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 - Centro – Acrelândia (AC) - CEP 69.945-000, representado neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade _____ – ____/___ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, ____, ___ – _____ - _____ (__), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela **Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023,** Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente Constitui objeto da presente contratação a prestação de **serviços técnicos especializados de manutenção automotiva preventiva e corretiva**, compreendendo serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, sistemas de injeção eletrônica (bombas e bicos injetores), retífica de motores, montagem e usinagem de motores, bem como demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, **com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição**, destinados aos veículos de médio e grande porte, de diversas

marcas e modelos, pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			

03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO APLICADO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	4.800H			
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, Educação, Agricultura da Prefeitura de Acrelândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.8.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.8.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.11.1. Por razão de interesse público;

8.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

ENCARTE DA ATA SRP

Empresa vencedora: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

LOTE I –

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**

1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			
03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO APLICADO**

1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	4.800H			
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

Acrelândia - AC, aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de 2026.

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			
03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					
LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	4.800H			
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA-AC
Pregão Presencial nº 012/2026

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ E-mail: _____

Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____

Telefone para contato _____

LOTE 1 – ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS ESCOLAR E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O **VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.**	1	1.200.000,00		

2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.500 H			
03	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS E AFINS DE ATENDER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CONJ	600.000,00		
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

LOTE 2 – CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAMINHÕES BASCULANTES TRUCK E TOCO ETC.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO APLICADO**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	1	1.800.000,00		
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS,	4.800H			

	FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.				
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS					
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					

• O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

• A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

• E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao **Pregão Presencial n. 012/2026 - SRP**, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato. Acrelândia/AC, ____ de _____ de 2026.

NOME E CARIMBO

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DO EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA
Pregão nº .../2026

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que atendemos aos requisitos do Edital para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 63, Parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Acrelândia/AC, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA
Pregão nº .../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que **ESTÁ APTA** para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00.
() Microempreendedor Individual - MEI() Outros

Acrelândia/AC, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO